FLS 18

RESOLUÇÃO N.º 532/2009

Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 81, I, "d", III, "a", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30 de outubro de 1.996, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a Escola do Legislativo no âmbito da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, com os seguintes objetivos:

I - oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa, doutrinária e política às atividades do Poder Legislativo;

II - profissionalizar os servidores da Câmara Municipal de Paracatu, associando a teoria à prática;

III - constituir um repertório de informações para subsidiar a elaboração de projetos e demais proposições legislativas;

IV - oferecer ao parlamentar e ao servidor a oportunidade de melhor se identificarem com a missão do Poder Legislativo.

Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal regulamentará o disposto nesta resolução e estabelecerá o regimento interno da escola.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu – Minas Gerals, aos vinte e três dias do mês de Junho de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação no portal deste Legislativo www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal ou da Prefeitura, em 25/06/09, conforme legislação vigente.
Subsecretaria de Documentação e Informação

VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

VEREADOR ROMUALDO OLHÔA
Secretário

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 25/6/09
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG